

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

**INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS**

**ANÍSIO TEIXEIRA**

**PORTARIA Nº 296, DE 26 DE JUNHO DE 2023**

*Dispõe sobre diretrizes de prova e componente específico da área de Tecnologia em Gestão Ambiental, no âmbito do Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (Enade), edição 2023.*

**O PRESIDENTE SUBSTITUTO DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA (INEP)**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº. 11.204, de 21 de setembro de 2022, e, tendo em vista o disposto nas Leis nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e nº. 10.861, de 14 de abril de 2004, e na Portaria Normativa MEC n. 840, de 24 de agosto de 2018; na Portaria MEC n. 124, de 31 de janeiro de 2023; e Portarias Inep nº 90, de 17 de fevereiro de 2023; n. 91, de 17 de fevereiro de 2023; nº 106, de 06 de março de 2023; n. 138, de 30 de março de 2023; e nº 166, de 18 de abril de 2023; e o disposto no processo SEI nº 23036.005577/2023-09, resolve:

**Art. 1º** O Exame Nacional de Desempenho de Estudantes (Enade), parte integrante do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (Sinaes), tem por objetivo geral avaliar o desempenho dos estudantes em relação aos conteúdos programáticos previstos nas diretrizes curriculares, às habilidades e competências para atuação profissional e aos conhecimentos sobre a realidade brasileira e mundial, bem como em relação a outras áreas de conhecimento.

**Art. 2º** A prova do Enade será constituída pelo componente de Formação Geral, comum a todas as áreas, e pelo componente específico de cada área.

**§ 1º** O(a) estudante concluinte terá 4 (quatro) horas para resolver as questões de Formação Geral e do componente específico.

**§ 2º** A prova do Enade terá, no componente de Formação Geral, 10 (dez) questões, sendo 1 (uma) discursiva e 9 (nove) de múltipla escolha e, no componente específico da área de Tecnologia em Gestão Ambiental, 30 (trinta) questões, sendo 1 (uma) discursiva e 29 (vinte e nove) de múltipla escolha, envolvendo situações-problema e estudos de caso em ambos os componentes.

**Art. 3º** A prova do Enade, no componente específico da área de Tecnologia em Gestão Ambiental, terá como subsídio o Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia, as normativas associadas ao Catálogo e a legislação profissional.

**Art. 4º** A prova do Enade, no componente específico da área de Tecnologia em Gestão Ambiental, tomará como referencial do(a) estudante concluinte o seguinte perfil:

- I - Ético e com responsabilidade socioambiental no desenvolvimento de suas atividades profissionais;
- II - Autônomo na tomada de decisões interdisciplinares que envolvam aspectos ambientais;
- III - Colaborativo e propositivo em equipes multidisciplinares no desenvolvimento de políticas, de programas e de projetos ambientais;
- IV - Empreendedor e inovador em tecnologias e em processos que buscam alternativas e soluções sustentáveis;
- V - Crítico, reflexivo e comprometido com a sustentabilidade.

**Art. 5º** A prova do Enade, no componente específico da área de Tecnologia em Gestão Ambiental, avaliará se o(a) estudante concluinte desenvolveu, no processo de formação, competências para:

- I - Planejar, elaborar, analisar e executar instrumentos de gestão ambiental;
- II - Elaborar e analisar laudos, pareceres, perícias e relatórios técnicos;

- III - Elaborar e gerenciar sistemas de gestão integrada em organizações;
- IV - Propor e monitorar medidas de prevenção e de controle da poluição;
- V - Analisar indicadores de qualidade ambiental e de desenvolvimento sustentável;
- VI - Propor, implementar e analisar políticas, programas e projetos;
- VII - Aplicar legislação pertinente à área;
- VIII - Avaliar e propor o uso de tecnologias pertinentes à área;
- IX - Elaborar e interpretar produtos das geotecnologias.

**Art. 6º** A prova do Enade, no componente específico da área de Tecnologia em Gestão Ambiental, tomará como referencial os conteúdos que contemplam:

- I - Gestão de recursos hídricos e de bacias hidrográficas;
- II - Sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário: parâmetros, padrões de qualidade e dinâmica da drenagem urbana;
- III - Gestão de resíduos sólidos: acondicionamento, coleta, transporte, tratamento e disposição final;
- IV - Saúde ambiental: vigilância, controle de vetores, epidemiologia e educação em saúde;
- V - Poluição ambiental;
- VI - Recuperação de áreas degradadas;
- VII - Instrumentos de planejamento ambiental e urbano;
- VIII - Gestão de unidades de conservação e de áreas protegidas;
- IX - Geotecnologias: uso e aplicação na gestão ambiental;
- X - Licenciamento ambiental;
- XI - Estudo e avaliação de impactos ambientais;
- XII - Sistemas de gestão ambiental e de qualidade: normas, certificação e auditoria;
- XIII - Mecanismos de produção mais limpa - P + L;
- XIV - Educação ambiental;
- XV - Economia ambiental e marketing verde;
- XVI - Valoração ambiental: serviços ambientais e ecossistêmicos;
- XVII - Desastres ambientais: avaliação de risco e vulnerabilidade;

**XVIII** - Mudanças climáticas e eventos extremos;

**XIX** - Energias renováveis;

**XX** - Ecologia e conservação da biodiversidade.

**Art. 7º** As diretrizes para o componente de Formação Geral do Enade são publicadas em portaria específica.

**Art. 8º** As presentes diretrizes serão aplicadas ao Enade a partir da edição de 2023, podendo ser revisadas a cada novo ciclo, caso haja alterações nos instrumentos legais pertinentes ou no Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia.

**Art. 9º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**CARLOS EDUARDO MORENO SAMPAIO**

**(Publicada no DOU nº 120, de 27 de junho de 2023, seção 1, página 36).**